



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA - CNPJ 13.781.364/0001-06**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024-PE-SRP** (<https://licitanet.com.br>) -Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de gêneros para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2025, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 10/12/2024 às 09:00h, Edital disponível: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) - [www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais](http://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais) - [www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial) ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com) Ibipitanga – Ba, 21/11/2024. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira-Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024

### PLATAFORMA

O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico:  
<https://licitanet.com.br>

### CONTRATANTE

## MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BA

Unidades Demandantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2025. Conforme Edital e seus anexos.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e Hora da Disputa: 10/12/2024 às 09:00h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: <https://licitanet.com.br>; [www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais](http://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais), Diário Oficial: [www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial](http://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial) ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com). Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Pregoeira. Em 21 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2025. Conforme Edital e seus anexos.

## Sumário

1. DO OBJETO .....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DAS AMOSTRAS .....	<a href="#">13</a>
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	<a href="#">14</a>
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	<a href="#">17</a>
10. HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	19
11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	20
12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA.....	21
13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	<a href="#">22</a>
14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO .....	<a href="#">23</a>
15. DOS RECURSOS.....	<a href="#">24</a>
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	<a href="#">25</a>
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	<a href="#">28</a>
18. REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	<a href="#">28</a>
19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....	<a href="#">29</a>
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	<a href="#">30</a>
21. DOS ANEXOS DO EDITAL .....	<a href="#">30</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.781.364/0001-06, com endereço à Av. Clériston Andrade, 815 – Centro Ibipitanga/Ba, por meio do Setor de Licitações, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE, via procedimento auxiliar por REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 003/2024 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito Municipal, Decreto Municipal nº 413/2024 de 12 de setembro de 2024, Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2025. Conforme Edital e seus anexos.

1.2 A licitação encontra-se dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.3 O Pregoeiro, na fase de negociação, realizará a abertura total do orçamento com o licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada por este.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o fornecedor manterá seus preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

registrados, durante o período de 12(doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Licitanet (<https://licitanet.com.br/fornecedor>) para a liberação de acesso.

3.2 O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:
- 4.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

- 4.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.
- 4.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 **A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO** de que trata os itens 4.4 e subitens ou item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- 5.2.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;
- 5.2.2 VALOR GLOBAL DO LOTE em campo próprio do sistema;
- 5.2.3 MARCA obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;
- 5.2.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.
- 5.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS LICITANTES.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 **HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
    - i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 6.19.2 **PERSISTINDO O EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

- i. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ii. empresas brasileiras;
- iii. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21 Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

## 7. DAS AMOSTRAS

7.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na data indicada pela Nutricionista que será divulgada por mensagem no sistema eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados.

7.1.1 As amostras serão encaminhadas à Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 16:00 horas, na Avenida Clériston Andrade, 695 - Centro, no Município de Ibipitanga, Estado da Bahia (próximo a sede da Prefeitura), a título de amostras, o licitante deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada produto na marca ofertada, em embalagem original, com descrição em língua portuguesa, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens que compõe o lote arrematado, conforme planilha do Termo de Referência, obedecendo às orientações do **Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC n.º 259, de 20.09.2002)**.

7.1.2 Serão exigidas amostras de todos os itens, exceto os dispostos no lote 12 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 12.

7.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.1.4 Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade conforme especificações do produto e às orientações do Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC n.º 259, de 20.09.2002).

7.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

7.1.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item específico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item específico deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

**8.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor requisitante, com base no art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 :

- 8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:
  - i. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - ii. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Quando se tratar de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (TCU Acórdão 465/2024 Plenário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

Súmula TCU 262; Acórdãos 1244/2018, 2528/2012, 1079/2017 e 1161/2014, todos do Plenário do TCU e ENUNCIADO 11 do INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública)

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.10.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Quando no Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta, conforme condicionantes apresentadas em tópico específico do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

8.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Quando no Termo de Referência exigir, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, catálogo, manual, folder ou documento equivalente emitido pelo fabricante do objeto, referente a todos os itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante.”, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

8.14.1 O catálogo ou similar, deverá ser entregue via sistema, no prazo limite de até 2 (dois) dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.14.2 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.15 Se o catálogo ou similar, conforme especificado no subitem 7.14, apresentado pelo primeiro classificado, não for aceito, após análise realizada pela equipe responsável de planejamento da Secretaria requisitante, onde o resultado será publicado em até 02 (dois) dias após o recebimento do material (7.14) via sistema, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na planilha referencial da Administração.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), **CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE SE CONSTE DATA DEVA SE ATER AO PRAZO E HORARIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO OU SEJA A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

9.1.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação – técnica que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante vencedor.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ([LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#)), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). – ver texto para PENALIZAR AS EMPRESAS POR ESTAREM FAZENDO DO PROCESSO UMA BRINCADEIRA

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

### 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o enquadramento de cada empresa)

10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9 **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

10.10 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.11 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores;

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

11.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

11.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

12.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

12.1.1 Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

12.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2022/2023**) devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

12.2.1 Balanço patrimonial (BP);

12.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

12.2.3 Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

12.2.4 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme prevista na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

a) Visando assegurar a participação do maior número de licitantes possível, de forma que os requisitos de habilitação exigidos, devem ser suficientes, somente para garantir a capacidade da empresa para a contratação, sem restringirem desnecessariamente a competição, razão pela qual, que a Administração, fazendo uso do formalismo moderado, quando o Balanço for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

12.3 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.**

12.5 Para as empresas constituídas em período inferior a 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e demais peças que o compõe.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para a contratação da demanda ora pretendida, a empresa interessada deverá dispor da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a seguir relacionada:

13.1.1 No mínimo **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.1.2 Alvará de Licença da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da sede da licitante ou a sua dispensa justificada pelos órgãos competentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

14.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **(NA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE SE CONSTE DATA DEVA SE ATER AO PRAZO E HORARIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO OU SEJA A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)** do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da [Lei 14.133/21](#); [Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário](#); Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.)

14.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados, juntamente com a proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital, VALE RESSALTAR, mais uma vez, que toda **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE SE CONSTE DATA DEVA SE ATER AO PRAZO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO OU SEJA A DATA E HORARIO DA SESSÃO ELETRÔNICA VIA SISTEMA.**

14.4.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos imposto pelo Termo de Referência.

14.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

14.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

14.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- iv. deixar de apresentar amostra; ou
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 fraudar a licitação

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- ii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ([art. 158, §1º](#) da Lei 14.133/2021)

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º](#), da Lei 14.133/2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com) ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 18. REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no diário oficial do órgão Contratante.

18.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (Art. 21 do Decreto nº 11.462/23)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

18.5 Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 20 do Decreto nº 11.462/23).

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023)

- 19.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 19.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 19.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>, e <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com)

## 21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

21.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

21.4 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

21.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

21.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga - BA, 18 de novembro de 2024.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Anexo Apartado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**ANEXO II**  
**MINUTA DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Anexo Apartado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
(Anexo Apartado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PE</b>	<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx <b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
---	---

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR		
<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

LOTE XXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

**Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> <b>90 (NOVENTA) DIAS</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:</b> <b>CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.</b>
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	

XXXXXXXX-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura Licitante  
Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA - EXIGIDAS NO EDITAL;**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
OBJETO: [XX]

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

- i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

- vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, .....de.....de 202x

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## **ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Unidades Demandantes:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - DFD nº 028/2024

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de gêneros para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibipitanga-Ba, de acordo as diretrizes do PNAE para o ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **OBJETIVO:** Garantir que os alunos da rede pública municipal de ensino, durante o ano letivo de 2025 tenham acesso a uma alimentação saudável e adequada, de forma a contribuir para o seu desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar, de maneira a elevar o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, conforme preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### **1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUZIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA. PACOTE DE 1KG, COM INFORMAÇÃO DA DATA DA FABRICAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	4.000
02	ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTE	5.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

03	ARROZ PARBOLIZADO LONGO, FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	3.000
04	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA 100% NATURAL. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DE PRODUTO.	UNIDADE	200
05	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO DE EMBALAGEM A VÁCUO, COM 250 G.	PACOTE	2.500
06	CACAU EM PÓ. CACAU COMO PRIMEIRO ITEM DA LISTA DE INGREDIENTES. ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COM 100% CACAU SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AROMATIZANTE OU CORANTE. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRÃO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	600
07	CANJIQUINHA DE MILHO. 100% MILHO, NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM 200G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	150
08	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	800
09	FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, EMBALAGEM DE 500 GR.	PACOTE	9.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10	FARINHA DE MANDIOCA. BRANCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	KG	1000
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	KG	900
12	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANCIDEZ, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER SOJA, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 38G: CARBOIDRATOS 23G, PROTEÍNAS 6,1G, GORDURAS TOTAIS 0,7G E FIBRA ALIMENTAR 4,8G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, VEDADA E ÍNTEGRA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	KG	100
13	FEIJÃO, TIPO FRADINHO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

14	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG	KG	800
15	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, CLASSE CORES, DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. CONTER NO ROTULO A DATA DE VALIDADE/LOTE.	KG	1.500
16	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 100 GRAMAS	UNIDADE	150
17	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	3.500
18	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	4.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

19	MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	150
20	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: FEITO COM FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ZERO GORDURA TRANS. E ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PARA DIETAS DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	50
21	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERANTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	80
22	MILHO PARA CANJICA, BRANCO, TIPO 1, DESPELICULADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES.	PACOTE	2.000
23	MILHO PARA PIPOCA. PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO	PACOTE	700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
24	MILHO VERDE EM CONSERVA – MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL. EMBALAGEM: LATAS, CAIXA OU RECIPIENTE DE VIDRO. DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PESO LÍQUIDO: 300G PESO DRENADO: 200G. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LATAS	300
25	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	30
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%. EMBALAGEM COM 400G.	PACOTE	2.500
27	SAL MARINHO REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO À SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	KG	150

**LOTE 02 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, 0% DE GORDURA TRANS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA SISA/S. . EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	3.000
02	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, COM PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFONE, 0% DE GORDURA TRANS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR	PACOTE	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	QUEBRADIÇO. PACOTE DE 400 GRAMAS.		
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR POR PORÇÃO DE 30G: FIBRA ALIMENTAR ACIMA DE 0,5G, SÓDIO ABAIXO DE 150MG, ISENTA DE GORDURAS TRANS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTANDO-SE INTEGRAL E O PRODUTO COM O SABOR E ODOR AGRADÁVEL. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 335 A 400G	PACOTE	1000
04	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL. APRESENTAÇÃO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO E 0% DE GORDURA TRANS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	100
05	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, SEM RECHEIO, COM PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CELOFONE, 0% DE GORDURA TRANS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. PACOTE DE 400 GRAMAS	PACOTE	2.000
06	BISCOITO DE ARROZ: FEITO APENAS COM ARROZ EXPANDIDO PODENDO TER UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INTOLERANTES, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. <b>Apresentar produto de qualidade igual ou superior as Marcas de Referência: JASMINE, CAMIL, FIT FOOD.</b>	PACOTE	30
07	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDURA TRANS. SEM GLÚTEN. (PARA APLV, INTOLERANTES A GLÚTEN, INT. A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. <b>Apresentar produto de qualidade igual ou superior as Marcas de Referência: JASMINE, NATURAL LIFE, VITAO</b>	PACOTE	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

<b>LOTE 03 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 3</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
01	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100% NATURAL. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL STÉVIA OU GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE CÍTRICO. PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR, INDICADO PARA USO EM DIETAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE DIABETES. ZERO CALORIAS, ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE, E SEM GLÚTEN. FRASCO DE NO MÍNIMO 25 ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	40
02	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO DE POLPA DE TOMATE (COM SAL OU AÇÚCAR), ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM TETRA PARCK COM APROXIMADAMENTE 340G.	UNIDADE	11.000
03	MARGARINA COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, DEVE CONTER VITAMINA A NA SUA COMPOSIÇÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM 500G.	POTE	1500
04	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	1.500
05	UVA PASSA ESCURA, INGREDIENTES: UVA PASSA PRETA IN NATURA, SEM SEMENTE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G: CARBOIDRATOS 24G, PROTEÍNAS 1G, GORDURAS TOTAIS 0G E FIBRA ALIMENTAR 1G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	UNIDADE	800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

06	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, TRANSLÚCIDO, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E INVASÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ APROXIMADA DE 4,15%. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ESSÊNCIAS, AROMAS, CORANTES E CONSERVANTES. LIVRE DE QUALQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA/PET DE 750 M	UNIDADE	300
07	QUEIJO PARMESÃO RALADO. COMPOSIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO 75%, QUEIJO MONTANHÊS, QUEIJO TROPICAL, QUEIJO MUSSARELA (LEITE, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, ANTIAGLUTINANTE: CELULOSE MICROCRISTALINA OU DIÓXIDO DE SILÍCIO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO). SEM GLÚTEN. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	300

**LOTE 04 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE 2ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM GORDURA, PELANCA, SEBO, CARTILAGENS E OSSOS E CONTENDO NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES (NERVOS). COM ASPECTO, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO VEDADA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E ATÓXICA, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU	KG	5.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).		
02	CARNE BOVINA: TIPO MÚSCULO, CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONTENDO 1 KG DE PRODUTO. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA (NOME DO SISAÇO COM SIM, SIP OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO (CORTADO EM CUBOS). OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS.	KG	1.000
03	CARNE PERNIL SUINO SEM OSSO, SEM PELE E SEM GORDURA- KG CARNE SUÍNA PERNIL DESOSSADO, SEM PELE E SEM GORDURA, CORTE EM PEDAÇOS (APROXIMADAMENTE 4X4 CM) CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA, CORTE “PERNIL” CONGELADA, DESOSSADO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 06 (SEIS) MESES,	KG	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO		
04	CARNE BOVINA CUBOS: TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS, CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS E CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONTENDO 1 KG DE PRODUTO. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA (NOME DO SISAÇO COM SIM, SIP OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO (CORTADO EM CUBOS). OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS.	KG	1.500
05	CHARQUE, DIANTEIRO, EM EMBALAGEM COM CONTEÚDO LÍQUIDO 500G. PREPARADO COM CARNE BOVINA (CORTE DIANTEIRO) DE BOA QUALIDADE, SALGADA, CURADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS E DENTRO DE ADEQUADOS PADRÕES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS, BOLHAS DE AR, RANÇO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVE SER EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO EM SUA EMBALAGEM DEVE SER CÁPAZ DE SER CONSERVADO EM LOCAL SECO E AREJADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

<b>LOTE 05 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 5</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
01	COXINHA DA ASA: CORTE CONGELADO DE FRANGO DE COXA DA ASA, IN NATURA, NÃO TEMPERADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO SISAÇO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. TRANSPORTAR ATÉ OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. COM SABOR O ODOR QUE NÃO SEJAM CARACTERÍSTICOS OU EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	1.200
02	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE: CONGELADO E NÃO TEMPERADO, DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF).	KG	6.000
03	SALSICHA, CARNE BOVINA E FRANGO, TIPO HOT DOG, RESFRIADA, 0% GORDURA TRANS, MÁXIMO 2% DE AMIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 KG RESISTENTE E ATÓXICA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	500
04	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, INDIVIDUALMENTE, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO PARTES COMO PEITO, ASAS, SOBRECOXA, COXA, PORÉM SEM PRESENÇA DE CABEÇA E PÉS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS	KG	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). O PRODUTO DEVE SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PESO LÍQUIDO, REGISTRO EM ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
05	FILEZINHO DE FRANGO, CONGELADO E SOLTINHOS, E NÃO TEMPERADO, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA (AMARELO ROSADO), SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NEM SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORIFICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, A MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE.). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF). TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE RÉFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, COM SABOR O ODOR QUE NÃO SEJAM CARACTERÍSTICOS OU COM EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	600
06	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE E SEM ESPINHOS, PEIXE CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, INGREDIENTES: FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE IN NATURA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 120G: CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 23G E GORDURAS TOTAIS 2,1G. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA ISOTÉRMICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO VEDADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO	KG	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).		
--	---	--	--

<b>LOTE 06 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 6</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
01	IOGURTE ZERO LACTOSE, INDICADO PARA DIETA ISENTA DE LACTOSE, NO SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SABOR E ODOR DESAGRADÁVEIS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE COCO/MORANGO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO E ESPESSANTE/ESTABILIZANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LEITE. VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G: CARBOIDRATOS 12G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 2,8G E GORDURAS TOTAIS 2,5G. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO FRASCO) VEDADA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE 165 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	UNIDADE	100
02	IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INDICADO PARA DIETA ESPECÍFICA PARA DIABÉTICOS, NO SABOR MORANGO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SABOR E ODOR DESAGRADÁVEIS, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTE/ESTABILIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE. VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G: CARBOIDRATOS 12G, SACAROSE 0G, PROTEÍNAS 6,3G E GORDURAS TOTAIS 0G. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS,	UNIDADE	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO FRASCO) VEDADA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).		
--	---	--	--

<b>LOTE 07 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 7</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>
01	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA COM 400G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. <b>Apresentar produto de qualidade igual ou superior as Marcas de Referência: APTAMIL 1, ENFAMIL PREMIUM 1, NESTOGENO 1, SIMILAC 1, MILUPA 1, NAN</b>	LATA	300
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- LATA COM 800G FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. <b>Apresentar produto de qualidade igual ou superior as Marcas de Referência: APTAMIL 2, MILUPA 2, NESTOGENO 2, SIMILAC 2, ENFAMIL PREMIUM 2, NANPROB 2</b>	LATA	210
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE BOA SOLUBILIDADE – EMBALADO EM PACOTES DE 200G, ALUMINIZADA CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA SISA/S.	PACOTE	18.000
04	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL. LEITE COM PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). VALIDADE DE MÍNIMA 60 (SESSENTA) DIAS A 120 DIAS. EMBALAGEM 1 LITRO.	UNIDADE	600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

05	LEITE EM PÓ, DE BOA SOLUBILIDADE, ZERO LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO, CÁLCIO E VITAMINAS: A, C, D E E. EMBALAGEM DE LATA 380 G. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE. EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÕES VIGENTE DA SISA/S.	LATA	100
06	LEITE DE COCO EM PÓ – LEITE DE COCO EM PÓ 100% PURO, ZERO MALTODEXTRINA, ZERO AÇÚCAR, ZERO CASEÍNA E ZERO LACTOSE. NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO EMULSIFICANTES E EXPESSANTES. EMBALAGEM 250 G	UNIDADE	50
07	BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOAS, SEM AÇÚCAR, PARA PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, INGREDIENTES: PASTA DE AMÊNDOAS RECONSTITUÍDA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL MARINHO, MIX DE VITAMINAS A, D E E, ESTABILIZANTES CITRATO DE POTÁSSIO, GOMA TARA E GOMA GELANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E AROMATIZANTES NATURAIS. VALOR NUTRIICONAL PARA PORÇÃO DE 200ML: CARBOIDRATOS: 0,9G, PROTEÍNAS: 0,9G E GORDURAS TOTAIS 2,5G.	LITROS	40
08	CREME DE LEITE UHT- 200GR CREME DE LEITE COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	600

**LOTE 08 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	CANELA EM PÓ: PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	200
02	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

03	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATERIA-PRIMA COMINHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.000
04	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATERIA-PRIMA CORANTE: COLORAU EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2.000

**LOTE 09 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	DÚZIA	1.000

**LOTE 10 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	PÃO DOCE SEM RECHEIO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFEÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE SER ENTREGUE NOS FORMATOS SOLICITADOS (REDONDO/HAMBÚRGUER OU FUSIFORME/HOTDOG), EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE NO MESMO DIA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.500
02	PÃO FRANCÊS: FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, ÁGUA E FERMENTO. NÃO CONTER LEITE OU INGREDIENTES A BASE DE LEITE OU AÇÚCAR, PESO 50G. ENTREGUE NO MESMO DIA DE FABRICAÇÃO.	KG	2.500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**LOTE 11 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	PÃO DE FORMA; SEM GLÚTEN TRADICIONAL, INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRA INTEGRAL (PSYLLIUM), ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; OLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA DA SOJA, FERMEN PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN TRADICIONAL, INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRA INTEGRAL (PSYLLIUM), ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; OLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA DA SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FIBRA DE CÍTRICOS, AÇÚCAR, ACIDIFICANTE: ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE	60

**LOTE 12 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	ABACATE, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	100
02	ABACAXI, PÉROLA SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS.	UNIDADES	300
03	ABÓBORA CABOTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, COM POLPA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, INTACTA, COM SABOR CARACTERÍSTICO, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTA DE PRAGAS. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

04	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	KG	400
05	BANANA DO TIPO PRATA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	DUZIA	2.000
06	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA.	KG	1.000
07	CEBOLA, BRANCA OU ROXA, COM CASCA, SEM RACHADURAS OU MACHUCADOS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	800
08	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	800
09	LARANJA PERA, SELECIONADA, BOA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIVRE DE SUJEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE LESÕES.	KG	300
10	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O	KG	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÃS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCARTELADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES).		
11	MAMÃO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM SACOS PLÁSTICO OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDES OU MUITO MADUROS/AMOLECIDOS”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	300
12	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SERÁ REJEITADA MELANCIA COM GRAU DE AMADURECIMENTO AVANÇADO, APRESENTANDO LESÕES NA CASCA E DE TAMANHO ABAIXO DO SOLICITADO. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA	KG	1.000
13	MANGA PALMER, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO, COM POUCO OU NENHUM FIAPO, CASCA DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, TEXTURA LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, DE CONSISTÊNCIA FIRME E POLPA MACIA E AMARELA, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE BOLOR, PARASITAS E SUJIDADES. SERÁ REJEITADA MANGA COM GRAU DE	KG	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro

CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia

CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06

Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	AMADURECIMENTO AVANÇADO, APRESENTANDO LESÕES NA CASCA E COM PRESENÇA DE DETERIORAÇÃO E FIAPOS. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.		
14	TANGERINA, ESPÉCIES BERGAMOTA E POKAN, DE 1ª QUALIDADE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 130 E 170G, CASCA DE COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA E BOLOR, ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE DA CASCA. SERÁ REJEITADA TANGERINA COM GRAU DE AMADURECIMENTO AVANÇADO, DESIDRATADA (MURCHA), COM PRESENÇA DE SUJIDADES, DETERIORAÇÃO E DE TAMANHO ABAIXO DO SOLICITADO. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	KG	400
15	UVA SEM SEMENTES, EM CACHOS ONDE OS BAGOS NÃO SE DESPRENDAM AO SEREM BALANÇADOS, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SEM RUPTURAS, LIVRES DE DANOS FÍSICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. SERÁ REJEITADA UVA COM GRAU DE AMADURECIMENTO AVANÇADO E DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA FRUTAS.	KG	80
16	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	500
17	POLPA DE FRUTA, 100% NATURAL. CONGELADA. DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTER DATA VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	KG	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18	PERA COM PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO UNITÁRIO DE 80 E 140G, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, LISA E ÍNTEGRA, SEM LESÕES, RUPTURAS E MACHUCADURAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM CONSISTÊNCIA FIRME. SERÁ REJEITADA PERA COM GRAU DE AMADURECIMENTO AVANÇADO, APRESENTANDO LESÕES NA CASCA E DE TAMANHO ABAIXO DO SOLICITADO. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA.	KG	60
----	---	----	----

**LOTE 13 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	POLVILHO AZEDO. TEXTURA GROSSA E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	1.300
02	POLVILHO DOCE. TEXTURA FINA E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG	KG	80

**LOTE 14 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	QUEIJO MUSSARELA INSPECIONADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**1.4 INDICAÇÃO DA MARCA É OBRIGATÓRIA** a não apresentação acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO do licitante;

1.5 Da natureza do objeto:

( **x** ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme DECRETO N.º 003/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

( **x** ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS

2.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações previstas acima, na falta de algum gênero especificado, a contratada deverá entrar em contato, com antecedência, com a Nutricionista do setor de Alimentação Escolar para uma eventual substituição de qualidade semelhante.

2.2 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer também as especificações definidas abaixo:

2.2.1 Características microscópicas e macroscópicas: isento de material estranho ao produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição.

2.2.2 Características microbiológicas: seguir a Resolução – RDC/ANVISA nº 12, de 02 de janeiro de 2001, Regulamento Técnico Sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos ou qualquer instrumento legal que venha a alterá-lo ou substituí-lo. Observar legislações específicas para o gênero que estiver realizando a proposta.

2.2.3 Características físico-químicas: seguir as legislações específicas para cada gênero, e obedecer à tabela nutricional do produto.

2.2.4 Embalagens: as embalagens deverão ser confeccionadas com material atóxico, sendo estas limpas e resistentes e deverão assegurar uma adequada conservação do produto, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. O alimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

deverá necessariamente ser acondicionado em embalagem primária e secundária, respeitados os tipos de embalagens e gramaturas permitidas conforme descrição na planilha referencial. As exigências de informações obrigatórias na rotulagem deverão obedecer à RDC/ANVISA nº429 de 08 de Outubro de 2020, RDC/ANVISA nº13 de 02 de janeiro de 2001 e Instrução Normativa/MAPA nº22 de 24 de novembro de 2005.

- 2.2.5 Transporte: o produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado e higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas, macroscópica e microscópicas especificadas. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo, a Resolução-RDC Anvisa nº 275, de 21 de outubro de 2002 .
- 2.2.6 Ficha Técnica: fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto; Fabricante; Gramatura do Pacote; Marca; Ingredientes; Informação Nutricional; Modo de preparo (quando necessário); Modo de Conservação; Tipo de Embalagem Primária e Secundária; Quantitativo de Unidades por Fardos e/ou Caixas.

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, que é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO ELETRÔNICO para fixar preços para a aquisição do objeto supra mencionado.

3.2 O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV. bem como descrito em seu art. 82.

3.3 A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

3.4 O instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços terá vigência definida no instrumento contratual, limitado ao prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa do setor requisitante e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação fundamenta-se na Lei 14.133/2021, na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 A contratação em tela, visa suprir a necessidade em adquirir gêneros alimentícios para o preparo do cardápio da merenda escolar, com vistas a garantir que os alunos da rede pública municipal de ensino tenham acesso a uma alimentação saudável e adequada durante o ano letivo de 2025 é uma necessidade essencial para promover seu desenvolvimento integral, aprendizado eficaz e bem-estar geral. Essa iniciativa é alinhada com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que busca assegurar que todas as crianças e adolescentes em idade escolar tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo significativamente para a melhoria do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

4.3 Em resumo, garantir uma alimentação saudável e adequada para os alunos da rede pública municipal durante o ano letivo de 2025 é crucial para seu desenvolvimento e sucesso acadêmico. Essa ação, em conformidade com o PNAE, não só melhora o rendimento escolar e fomenta hábitos alimentares saudáveis, mas também desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na construção de um futuro mais saudável para as crianças e adolescentes, para tanto, é necessário dispor de gêneros alimentícios adequados para compor um cardápio que atenda as várias faixas etárias do alunado desta municipalidade.

4.4 O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este ainda se encontra em fase de construção pelos setores requisitantes da administração pública municipal. Este processo de elaboração é essencial para garantir que o PCA atenda de forma eficaz às necessidades específicas de cada setor, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1 Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na realização de licitação própria, adotando o Pregão Eletrônico combinado com o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar. Esta modalidade de contratação oferece um conjunto integrado de benefícios que otimizam o processo de compra e garantem maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.2 A solução proposta permite uma gestão mais dinâmica e flexível das aquisições, possibilitando que a Administração realize compras conforme sua demanda real, sem a necessidade de comprometer imediatamente todo o orçamento. O formato eletrônico do pregão, aliado ao SRP, amplia significativamente a competitividade do certame, resultando em propostas mais vantajosas para o município e atendendo ao princípio da economicidade.

5.3 Do ponto de vista operacional, esta solução simplifica os procedimentos administrativos ao eliminar a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. A ata de registro de preços, com validade de 12 meses, proporciona maior previsibilidade nas contratações e permite um planejamento mais eficiente das aquisições.

5.4 A escolha desta modalidade também favorece o controle e a padronização dos produtos, uma vez que as especificações de cada produto são claramente definidas no edital, garantindo a qualidade e uniformidade dos itens a serem adquiridos. Além disso, o processo eletrônico assegura maior transparência e facilita o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.

5.5 Em conclusão, a solução apresentada demonstra-se como a mais adequada por conjugar eficiência administrativa, economicidade, transparência e flexibilidade, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal na aquisição pretendida, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e a legislação vigente.

5.6 Não será admitida a carona à ata de Registro de Preços, haja vista, que os quantitativos levantados pelo setor requisitante, visa atender as necessidades do setor pelo período de 12 (doze) meses e em caso de adesões por órgão não-participante, acarretaria em falhas na programação dos eventos planejados por este ente.

5.7 Quanto ao ciclo de vida de uma contratação a fase inicial é o planejamento, um componente crítico para qualquer aquisição pública. Conforme a Lei 14.133/2021, o planejamento deve incluir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

definição clara das necessidades, especificações detalhadas dos produtos a serem adquiridos e a estimativa de custos. Após o planejamento, a próxima fase é a seleção de fornecedores. A escolha do fornecedor adequado baseia-se em critérios objetivos, como preço, qualidade e capacidade de entrega. A execução do objeto é uma fase crítica, onde a administração pública deve garantir que os fornecedores cumpram as condições acordadas. A lei exige o acompanhamento sistemático da execução contratual, com foco na qualidade dos gêneros alimentícios entregues e na conformidade com os prazos estabelecidos. Ferramentas de gestão e indicadores de desempenho são essenciais para monitorar a eficiência e eficácia do processo, permitindo ajustes quando necessário.

5.8 A avaliação dos resultados e o aprendizado contínuo constituem a etapa final do ciclo de vida das aquisições. A administração deve conduzir análises pós-contratação para avaliar o desempenho dos fornecedores e a satisfação das necessidades iniciais. Este feedback é fundamental para melhorar futuros processos de aquisição, assegurando que as melhores práticas sejam adotadas e que os erros sejam corrigidos.

5.9 Em suma, o ciclo de vida para aquisições de gêneros alimentícios pela administração pública, conforme orientado pela Lei 14.133/2021, promove uma abordagem estruturada e transparente, que busca maximizar a eficiência do uso dos recursos públicos. Ao seguir rigorosamente as etapas de planejamento, seleção, contratação, execução e avaliação, a administração pública pode não apenas assegurar a qualidade dos produtos adquiridos, mas também fortalecer a confiança pública na gestão dos processos licitatórios. A implementação eficaz da nova lei representa um avanço significativo para a modernização das aquisições públicas no Brasil.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a aquisição de bens pelo poder público os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, bem como dispor da documentação prevista no tópico específico (EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO), do presente Termo, nos moldes do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 DA SUSTENTABILIDADE: A contratação de bens pelo poder público deve obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA :Pontua-se que o atendimento da demanda ora requisitada, será executada de forma PARCELADA E CONTINUADA no decorrer do ano letivo, com base no calendário escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

6.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na data indicada pela Nutricionista que será divulgada por mensagem no sistema eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados.

6.6.1 As amostras serão encaminhadas à Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 16:00 horas, na Avenida Clériston Andrade, 695 - Centro, no Município de Ibipitanga, Estado da Bahia (próximo a sede da Prefeitura), a título de amostras, o licitante deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada produto na marca ofertada, em embalagem original, com descrição em língua portuguesa, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens que compõe o lote arrematado, conforme planilha do Termo de Referência, obedecendo às orientações do **Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC n.º 429, de 08/10/2020)**.

6.6.2 Serão exigidas amostras de todos os itens, exceto os dispostos no lote 12 – GENEROS ALIMENTICIOS GRUPO 12.

6.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6.4 Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade conforme especificações do produto e às orientações do Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC n.º 429, de 08/10/2020).

6.6.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo.

6.6.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.8.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

### 6.9 GARANTIA DOS PRODUTOS

6.9.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6.10 DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.10.1 A aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não pode ser interrompida pela sua importância em manter a qualidade no preparo das refeições diárias ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino, tem-se então um fornecimento contínuo, mesmo que as necessidades de aquisições não sejam diárias, razão pela qual, sugere-se que a execução ocorra pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações na forma da Lei.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do material será da seguinte forma:

**7.1.1 PRAZO DE ENTREGA** – A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, sendo que o prazo para entrega do produto, ocorrerá até 15 (QUINZE) DIAS, após a emissão da ordem de fornecimento, que será enviada ao fornecedor preferencialmente de forma eletrônica, admitindo-se a sua prorrogação, mediante aceite da justificativa apresentada pelo fornecedor, obedecendo ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual.

a) É de fundamental importância que o fornecedor conheça a logística de entregas para a região de Ibipitanga-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

**7.1.2 LOCAL DE ENTREGA DO PEDIDO** - O produto deverá ser entregue de segunda a sexta feira, sempre em dias úteis, no local indicado na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Ibipitanga, das 8 às 16 horas. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte, visando atender as normativas do SIAFIC.

a) A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto.

**7.1.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens entregues (quantidades, características, respeito de prazos e demais exigências pertinentes) será de inteira responsabilidade do Fiscal do contrato.

**7.1.4 FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.** No valor apresentado, deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, salienta-se que o transporte/descarregamento do produto até o local indicado. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

7.2 O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, deverá conter descrição do item, MARCA (obrigatório), quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo Licitatório, anexando a esta uma cópia da Ordem de fornecimento ao qual se refere, acompanhado do certificado de garantia do fabricante, quando o produto assim exigir;

7.3 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes da proposta contratada. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 7.3.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.
- 7.3.3 O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

7.6 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

7.7 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

7.8 Por ocasião de falta da MARCA do produto ofertado pela empresa contratada. A substituição da marca registrada/contratada até poderá acontecer ficando a decisão para o Gestor e fiscal de contrato em conjunto com o setor técnico competente a fim de não prejudicar o atendimento à população, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou produto em falta pelo fabricante). Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, devendo apresentar relatório com o comparativo entre as marcas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

bem como uma nova pesquisa de preços a fim de demonstrar a qualidade do produto e se o preço está compatível com o valor então contratado, de forma a atender todos os requisitos solicitados no presente Termo e no Edital. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

### **8. DA GESTÃO DO CONTRATO (ATA SRP E/OU CONTRATO)**

8.1 A ata de Registro de Preços e/ou o contrato dela advindo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados, através de Portarias de cada Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento do Objeto:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 11.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A Administração deverá realizar consulta para:

11.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;

11.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

### 13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável **nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal que rege a matéria.**

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via procedimento auxiliar por REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 14.2 Do regime de execução:

14.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada e continuada.

14.3 Indicação da MARCA é obrigatória a não apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

## 15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade:

15.1.1 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

## 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

16.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 16.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 16.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 16.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.1.9 **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 16.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

17.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

17.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

## 18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

18.1.1 Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

18.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2022/2023**) devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 18.2.1 Balanço patrimonial (BP);
- 18.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- 18.2.3 Termo de Abertura e Termo de Encerramento;
- 18.2.4 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme previsto na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

a) Visando assegurar a participação do maior número de licitantes possível, de forma que os requisitos de habilitação exigidos, devem ser suficientes, somente para garantir a capacidade da empresa para a contratação, sem restringirem desnecessariamente a competição, razão pela qual, que a Administração, fazendo uso do formalismo moderado, quando o Balanço for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

18.3 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.**

18.5 Para as empresas constituídas em período inferior a 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

18.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e demais peças que o compõe.

18.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 **No mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação;

19.2 Alvará de Licença da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da sede da licitante ou a sua dispensa justificada pelos órgãos competentes.

## 20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, após a fase de negociação ao licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada.

20.2 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Vale ressaltar que a licitação será por Sistema de Registro de Preços, não havendo a necessidade de indicação de dotação orçamentária, todavia, a indicação exata da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deverá ser feita quando da efetivação da contratação ou outro instrumento hábil para o atendimento imediato da demanda.

21.2 Contudo, as despesas decorrentes da futura contratação, quando requisitadas, serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil informará as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, capazes de atender as obrigações futuras.

Ibipitanga – BA, 29 de outubro de 2024

Valdir Barbosa de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 020/2021

### Setor Técnico:

*Erydiane Silva Santos*  
Erydiane Silva Santos  
Coordenadora de Nutrição Escolar  
Decreto nº63/2024

*Aleilton dos Santos Silva*  
Aleilton dos Santos Silva  
Coordenador de Nutrição escolar  
Decreto nº198/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../202x**  
Pregão Eletrônico nº 015/2024-PE-SRP

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Matrícula Funcional nºxxxxxxxxxxxxx, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 413/2024 de 12 de setembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a .....xxxxxxxxxxxxx..., conforme consta no Termo de Referência, anexo ..xxxxxxxxxxxxx... do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 015/2024-PE-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item que compõe o lote arrematado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIA (se exigida no Termo de Referência)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no sítio eletrônico do Município de Contratante, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do, poderá:

- 5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP**

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE XXXXXXXXXXXX  
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO No. \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito o Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Matrícula Funcional nº, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PE-SRP, homologado pelo Gestor Municipal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da Contratação (Planilha):

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

1.3.2 O Edital e anexos;

1.3.3 A Proposta do contratado;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual é de xxxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxx a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. ([artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#))

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor global contratado é de R\$ ..... (.....).

5.1.1 No valor acima estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

*Sendo,*

*R = Reajustamento;*

*P<sub>o</sub> = Preço inicial;*

*I<sub>i</sub> = Indicação data – base;*

*I<sub>o</sub> = Indicação aniversário da proposta (12 meses).*

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1 Fica o Contratante obrigado a realizar prévia pesquisa de preços, para verificar a necessidade de aplicação de reajustamento dos preços inicialmente contratados, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.](#))
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando requisitado no Termo de Referência;
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
  - c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

- 9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além daquelas pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

11.3.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024-PE-SRP

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.](#)

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE IBIPITANGA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
CPF: ..... CPF:.....